



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 6/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.005416/2024-42

DOCUMENTO SEI Nº 2260453

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFRO PARA INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.347/REIT - CGAB/IFRO, de 4 de julho de 2023 (SEI nº 1986316), publicada no DOU nº 126, de 5 de julho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; pela Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI nº 0809564), publicada no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214; torna público o **Edital de Seleção de Estudantes do IFRO para Ingresso no Programa Bolsa Formação**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1 O Programa de Bolsa Permanência (PBP), regulamentado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem por finalidade proporcionar e/ou ampliar condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação presenciais do IFRO, em especial quilombolas e indígenas, em conformidade com as disposições da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e suas alterações.

1.2 A concessão das bolsas, previstas neste edital, refere-se aos estudantes que realizaram cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP) conforme cronograma disponível no item 9, considerando o que versa o Ofício Circular nº 3/2024/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC, que prevê a disponibilização de novas vagas aos estudantes com inscrições realizadas no programa de gestão do Ministério da Educação (MEC) para serem homologadas pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) pela metodologia de fluxo contínuo, visando reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil e promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

2. DAS BOLSAS

2.1 O valor da Bolsa Permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que tenham comprovado os critérios elegíveis pelo PBP, será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, conforme Resolução nº 3, de 29 de março de 2023.

2.2 O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária, anualmente consignada ao FNDE.

2.3 O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao estudante de graduação, por meio de um cartão benefício.

2.4 O estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal, com o qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor, emitido mediante solicitação do FNDE. A exceção é o primeiro pagamento, cujo trâmite difere dos demais, devendo o bolsista neste caso:

- a) acessar o endereço <https://www.fn.de.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios> e inserir o CPF;
- b) imprimir a tela que informa o número do benefício e o número do convênio Banco do Brasil ou simplesmente anotar os números mencionados anteriormente;
- c) dirigir-se à agência do Banco do Brasil indicada no cadastro no sistema, munido do número do benefício e do número do convênio Banco do Brasil, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF); e
- d) solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.

2.5 O cartão benefício deverá ser retirado pelo bolsista na agência bancária por ele indicada no momento de seu cadastramento no SISBP.

3. DAS VAGAS E DO FLUXO CONTÍNUO

3.1 A partir da disponibilidade de novas vagas no programa, nos casos de desligamento de bolsistas (conclusão de cadastro), o IFRO poderá autorizar novos bolsistas dentro das novas vagas.

3.2 As vagas serão preenchidas por processo de seleção a partir das normas previstas neste edital.

3.3 As vagas serão preenchidas obedecendo a classificação neste edital, sempre que ocorra a finalização de cadastro de bolsista e consequente liberação de nova vaga no Sistema de Bolsa Permanência (sisbp.mec.br).

3.4 Em conformidade com a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, o ingresso no programa ocorrerá mediante edital de seleção, e o preenchimento das bolsas ocorrerá em fluxo contínuo, no decorrer de cada ciclo e a partir das informações levantadas pelos campi.

3.5 Os estudantes classificados neste certame e que, inicialmente não ingressarem no PBP, comporão lista de espera e serão comunicados via e-mail sobre a aprovação de sua participação no programa.

4. DAS ETAPAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

4.1 O estudante deve, primeiramente, preencher o cadastro no SISPB, no link <<https://sisbp.mec.gov.br>>, clicando na opção “solicitar acesso”.

4.2 Durante o cadastro, deverão responder as perguntas sobre o perfil socioeconômico e sobre a trajetória e desempenho acadêmico. No próprio sistema, o estudante deve anexar os documentos comprobatórios descritos no sistema.

4.3 Após o cadastro no SISPB, o estudante deverá se inscrever neste edital, por meio do link: <https://encurtador.com.br/oFKOT>.

4.4 A Comissão Central do Programa de Bolsa Permanência/DAE/DEID fará a análise das inscrições, de acordo com os critérios do PBP, conforme cronograma disponível no item 9.

4.5 A condição de estudante indígena e quilombola será comprovada mediante a apresentação dos documentos solicitados no ato da inscrição.

5. DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os documentos inseridos pelos estudantes no SISBP serão analisados pela Comissão Central do PBP no prazo estipulado no cronograma (item 9).

5.2 Em caso de indeferimento por documentação incompleta, o estudante poderá complementá-la, e enviar via email para correção até o prazo estabelecido no cronograma e esta será reavaliada no ciclo subsequente durante o próximo "Período de análise documental", conforme cronograma disponível no item 9.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os estudantes que estão cadastrados no SISBP serão selecionados após conferência dos documentos inseridos no sistema, podendo o estudante atualizar a documentação no período estipulado por este edital.

6.2 A classificação obedecerá, sucessivamente, aos critérios descritos a seguir, que também servirão como critérios de desempate:

- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas com maior número de filhos;
- g) menor tempo restante para a integralização do curso; e
- h) menor valor acumulado em programas de assistência estudantil na instituição.

6.3 Conforme o subitem 6.2, a seleção dos estudantes segue critérios específicos. O primeiro deles leva em consideração a condição de deficiência do candidato. O segundo critério prioriza a quantidade de filhos, favorecendo estudantes com mais filhos. O terceiro critério baseia-se no prazo para conclusão do curso, concedendo preferência aos estudantes que estão mais próximos de finalizar sua formação. O quarto critério, considera os valores recebidos em programas de assistência estudantil, concedendo preferência ao estudante que receba menor valor. O primeiro critério tem preferência sobre o segundo, e o segundo sobre o terceiro e o terceiro sobre o quarto.

6.4 Para a comprovação da parentalidade (quantidade de filhos) e de deficiência, o estudante deverá preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) até a finalização do ciclo de inscrições, conforme cronograma, item 9 deste edital.

6.5 Para preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica no SUAP, o estudante deve:

- i) acessar o SUAP com seu login e senha (<https://suap.ifro.edu.br/>);
- j) clicar na mensagem "Responda ao questionário de caracterização socioeconômica" ou ir em "Atividades Estudantis" > "Serviço Social" > "Caracterização Socioeconômica"; e
- k) preencher ou atualizar os formulários com suas informações e clicar em salvar.

6.6 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo. Comprovada a não veracidade das informações, o estudante perderá o direito ao recebimento da bolsa e terá que devolver ao erário os recursos recebidos indevidamente.

7. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

7.1 O acompanhamento da frequência e do rendimento acadêmico dos estudantes bolsistas do PBP será realizado pela Comissão Local de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência.

7.2 O estudante selecionado não receberá pagamentos retroativos referentes à data de inscrição no SISBP.

8. DA REVOGAÇÃO DAS BOLSAS E DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA

8.1 O estudante terá a bolsa suspensa nos casos de:

a) não atingir a frequência mínima global de 75% (setenta e cinco por cento), aferida mensalmente, salvo faltas justificadas previstas no Regulamento de Organização Acadêmica do IFRO (ROA);

b) não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, aferido no final de cada semestre letivo.

8.2 Considera-se desempenho acadêmico satisfatório a aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado.

8.3 O estudante será desligado do programa nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
 b) concluir o curso;
 c) trancar ou cancelar a matrícula; ou

d) não ter realizado matrícula em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de disciplinas disponíveis para o período letivo, com arredondamento simples, ou matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

e) não ter condições de se diplomar no prazo de até dois semestres do tempo regulamentar do curso, salvo situações de caráter excepcional. Tais condições serão averiguadas ao final de cada semestre.

8.4 O estudante matriculado somente no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá apresentar declaração mensal de frequência assinada pelo orientador.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
Até dia 30/4/2024	Período de inscrições - 1º ciclo Período para preenchimento e atualização da Caracterização Socioeconômica no SUAP	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br Via Formulário Eletrônico https://encurtador.com.br/oFKOT Via SUAP: https://suap.ifro.edu.br/
2 à 9/5	Período de análise documental	Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFRO
10/5/2024	Divulgação do resultado preliminar	No site do IFRO, disponível em: https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino
11 a 13/5	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo VI e encaminhar ao e- mail: deid@ifro.edu.br
15/5/2024	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	No site do IFRO, disponível em: https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino
Até dia 31/7/2024	Período de inscrições - 2º ciclo Período para preenchimento e atualização da Caracterização Socioeconômica no SUAP	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br Via Formulário Eletrônico https://encurtador.com.br/oFKOT Via SUAP: https://suap.ifro.edu.br/
1º a 10/8/2024	Período de análise documental	Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFRO
11/8/2024	Divulgação do resultado preliminar	No site do IFRO, disponível em: https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino
12/8/2024	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo VI e encaminhar ao e- mail: deid@ifro.edu.br
13/8/2024	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado	No site do IFRO, disponível em: https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino

	final	
Até dia 30/10/2024	Período de inscrições - 3º ciclo Período para preenchimento e atualização da Caracterização Socioeconômica no SUAP	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br Via Formulário Eletrônico https://encurtador.com.br/oFKOT Via SUAP: https://suap.ifro.edu.br/
1º a 7/11/2024	Período de análise documental	Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFRO
12/11/2024	Divulgação do resultado preliminar	No site do IFRO, disponível em: https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino
13/11/2024	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo VI e encaminhar ao e- mail: deid@ifro.edu.br
14/11/2024	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	No site do IFRO, disponível em: https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Bolsa Permanência poderá ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas, a exemplo da bolsa do Programa de Educação Tutorial (PET), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), bolsa de extensão, bolsa de monitoria, bolsa de pesquisa, entre outras.

10.2 A Bolsa Permanência também poderá ser acumulável com outros auxílios pagos com recursos próprios das Instituições Federais de Ensino Superior ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que haja disponibilidade orçamentária.

10.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFRO.

ANEXOS AO EDITAL Nº 6/2024/REIT - PROEN/IFRO

ANEXO I – ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DO ESTUDANTE QUILOMBOLA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DO ESTUDANTE INDÍGENA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA RECURSO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MAURO HENRIQUE MIRANDA DE ALCÂNTARA



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Miranda de Alcântara, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/04/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2260453** e o código CRC **E1E7FE72**.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____ (CEP) detentor do Registro Geral _____ (no do RG), do Cadastro de Pessoa Física no _____ (no do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da _____ (nome da Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

- I - Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- II - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- III - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DO ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição neste edital, que sou quilombola pertencente ao Quilombo e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Assinatura do(a) bolsista: _____

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DO ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição neste edital, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no Município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Assinatura do(a) bolsista: _____

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Edital nº 22/2024 que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____ número, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Obs.: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena
 _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de
 inscrição no Edital 12/2024, que o(a) estudante

_____ (nome completo), cadastrado (a)

no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo
 _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade
 está localizada no município _____ UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade Indígena onde reside o estudante Indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data:

Obs.: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA RECURSO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Para enviar um recurso por e-mail, siga as orientações abaixo:

Para (destinatário): deid@ifro.edu.br

Assunto: Recurso do Edital Bolsa Permanência - Graduação - Edital nº 22/2024

No corpo do e-mail:

Eu, (NOME DO/A ESTUDANTE), portador do CPF nº _____, com inscrição indeferida no Edital nº 22/2024, apresento RECURSO junto à Comissão de Análise do Edital pelos seguintes argumentos:

Contesto o indeferimento da minha inscrição, pois...

Referência: Processo nº 23243.005416/2024-42

SEI nº 2260453